

(Processo nº 08/86)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 326/86

CRIA O CARGO DE ASSESSORIA TÉCNICA DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

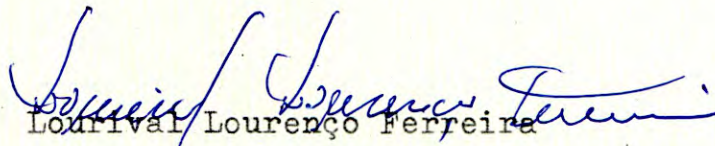
A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o Cargo de Assessoria Técnica do Serviço de Educação do Município, em cumprimento ao Convênio assinado com o Estado de Minas Gerais, por sua Secretaria de Estado da Educação. e o município de Frei Inocência.

ART. 2º - As despesas provenientes da aplicação do artigo anterior, correrão por conta de recursos próprios da Secretaria de Estado da Educação sem acarretar nenhum ônus para o Município.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 1.986, data da assinatura do Convênio.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 02 de abril de 1.986


Lourival Lourenço Ferreira
Prefeito Municipal